

JUCESP PROTOCOLO
0.524.987/25-7

EVEO S.A.



NIRE n.º 35.300.609.336
CNPJ n.º 07.358.108/0001-08

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 18 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **EVEO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.108/0001-08, situada na Rua Bacatava, nº 401, no Bairro Vila Gertrudes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do artigo 15, parágrafo quinto do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no Livro de Presenças da Companhia na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Sergio Ricardo Alarcon e secretariada pela Sra. Dafyne Sasso Coelho.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar e decidir sobre a: **(i)** captação de recursos, pela Companhia, mediante a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única ("Notas Comerciais Escriturais"), no valor total de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão") mediante a celebração do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da EVEO S.A.*" ("Termo de Emissão") entre a Companhia, o Sr. **VICENTE DE MOURA NETO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade nº 18691900, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 796.831.692-87 ("Sr. Vicente"), o Sr. **LUCAS VANZIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11882999, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, inscrito no CPF sob o nº 756.157.112-72 ("Sr. Lucas" e, quando em conjunto com o Sr. Vicente, os "Fiadores") e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, incluindo qualquer sucessor, cessionário ou endossatário de qualquer das Notas Comerciais Escriturais ("Titulares"); **(ii)** constituição, pela Companhia, observada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definida), da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Alienação*

Assinado por: LP

LP

Assinado por: ERA

ERA

Assinado por: LV

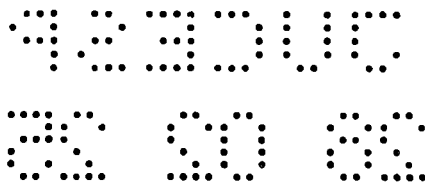
LV

Assinado por: VDIR

VDIR

Assinado por: DSC

DSC



Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária”); **(iii)** constituição, pela Companhia, observada a Condição Suspensiva, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), em garantia das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Contas Vinculadas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os “Contratos de Garantia”); **(iv)** autorização à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, objetivando a Emissão, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão e aos Contratos de Garantia, podendo, para tanto, celebrar inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos (caso necessário) e outorgar procurações por prazo superior à 12 (doze) meses, além de formalizar e efetivar a contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao assessor legal, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador (conforme abaixo definido), ao Agente de Liquidação (conforme abaixo definido) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(v)** ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus procuradores, em relação aos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade de votos, resolvem **APROVAR**, sem qualquer restrição, oposição, ressalva ou protesto dos presentes:

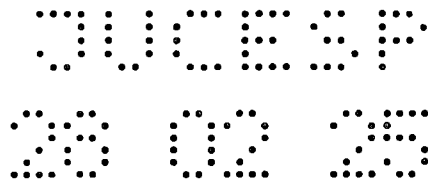
(i) A realização da Emissão, de acordo com as principais características e condições a seguir:

a. Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;

b. Procedimento de Distribuição: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;

c. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia 20 de fevereiro de 2025 (“Data de Emissão”);

d. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (“Data de Início da Rentabilidade”);



- e. Valor Nominal Unitário:** Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- f. Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- g. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");
- h. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Emitidas:** Serão emitidas 26.000 (vinte e seis mil) Notas Comerciais Escriturais;
- i. Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 20 de fevereiro de 2030 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão;
- j. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados exclusivamente para (i) pré-pagamento das dívidas representadas pelos instrumentos listados no Anexo II do Termo de Emissão ("Dívidas Existentes"); e (ii) aquisição de equipamentos no curso normal dos negócios da Companhia, observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão;
- k. Agente de Liquidação e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços liquidação e escrituração é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Liquidação" ou "Escriturador");
- l. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais. Caso haja a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial Escritural que venha a ser integralizada em data posterior à primeira data de integralização deverá ser integralizada pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a Conta Escrow (conforme abaixo definido), fora do âmbito da B3;

Assinado por: LP

LP

Assinado por: SRA

SRA

Assinado por: LV

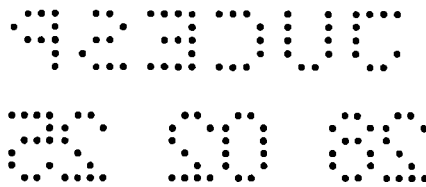
LV

Assinado por: VDSM

VSM

Assinado por: DSC

DSC

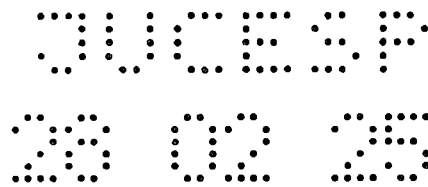


m. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos, mas os recursos devem ser transferidos ao Agente de Liquidação com até 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada data de pagamento, até as 16:00 horas, para fins de operacionalização dos pagamentos nos seus respectivos vencimentos. Os pagamentos devem observar os procedimentos operacionais adotados pela B3 em seus manuais e regulamento, nos casos em que as Notas Comerciais Escriturais estiverem registradas em sistema de registro da B3;

n. Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de Resgate Antecipado Facultativo, conforme previstas no Termo de Emissão, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será realizado mensalmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em 20 de março de 2026 e o último na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, conforme indicado no Termo de Emissão;

o. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

p. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração (exclusive), data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual Resgate Antecipado Facultativo (exclusive);

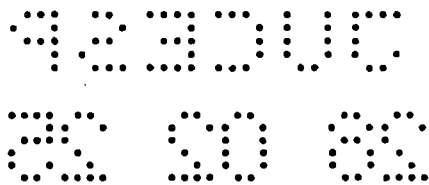


q. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos do Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de março de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o último devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado no Termo de Emissão. O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito observando as regras e procedimentos adotados pela B3 em seus manuais e regulamento;

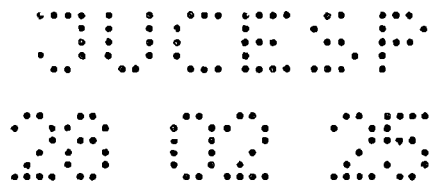
r. Fiança: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Titulares, representados pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita a, o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e a Remuneração, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares, por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme abaixo definido), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas no âmbito do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, decorrentes do Termo de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contam com a fiança dos Fiadores, que respondem, de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até sua plena liquidação, conforme descrito no Termo de Emissão ("Fiança");

s. Garantias Reais: Adicionalmente à Fiança prestada pelos Fiadores, nos termos do Termo de Emissão, de forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, observada a Condição



Suspensiva, as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes garantias reais:

- (i) alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolúvel dos equipamentos de tecnologia e processamento de dados, de propriedade da Companhia, conforme disposto no Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"); e
 - (ii) cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da titularidade e posse indireta de ("Cessão Fiduciária") e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias Reais", enquanto que as Garantias Reais, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"): **(1)** direitos creditórios de determinados contratos performados e/ou a performar de prestação de serviços pela Companhia ("Recebíveis"), conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; **(2)** conta vinculada de titularidade da Companhia na qual transitará o fluxo decorrente dos Recebíveis ("Conta Vinculada CF"); e **(3)** conta vinculada de titularidade da Companhia na qual todos os valores referentes à integralização, pelos Titulares, das Notas Comerciais Escriturais serão creditados ("Conta Escrow" e, em conjunto com a Conta Vinculada CF as "Contas Vinculadas").
- t. Condição Suspensiva das Garantias Reais:** A eficácia das Garantias Reais está condicionada de forma suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, observado o disposto nos referidos Contratos de Garantia, ao pré-pagamento, pela Companhia, da dívida representada pelo "Contrato de Empréstimo Internacional nº AGE1447356" celebrado em 10 de novembro de 2023 entre a Companhia e o Itaú Unibanco S.A. Nassau Branch ("Ônus Existente" e "Condição Suspensiva", respectivamente).
- u. Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão, na ocorrência de determinados eventos ali previstos ("Eventos de Vencimento Antecipado"), o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado automático, bem como o vencimento antecipado não automático mediante deliberação em Assembleia Geral, conforme o caso, de todas as obrigações constantes no Termo de Emissão e exigir o imediato pagamento do montante correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de Encargos Moratórios, se for o caso, nos termos do Termo de Emissão;



v. Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 20 de fevereiro de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (e não menos que a totalidade) das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo");

w. Repactuação Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada;

x. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e

y. Demais Características: As demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão aquelas a serem especificadas no Termo de Emissão.

- (ii) A constituição, pela Companhia, observada a Condição Suspensiva, da Alienação Fiduciária de Equipamentos em garantia das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária;
- (iii) A constituição, pela Companhia, observada a Condição Suspensiva, da Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; e
- (iv) A autorização à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, objetivando a Emissão, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão e aos Contratos de Garantia, podendo, para tanto, celebrar inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos (caso necessário) e outorgar procurações por prazo superior à 12 (doze) meses, além de formalizar e efetivar a contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao assessor legal, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e

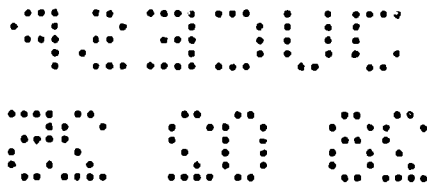
Assinado por: LP
LP

Assinado por: SRA
SA

Assinado por: LV
LV

Assinado por: VDMN
VM

Assinado por: DSC
DS



(v) A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus procuradores, em relação aos itens acima.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. A presente ata foi outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra. **MESA:** Sergio Ricardo Alarcon - Presidente; Dafyne Sasso Coelho - Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES:** Vicente de Moura Neto, Lucas Vanzin, Sergio Ricardo Alarcon e Lucas Paixão.

Certifico que esta ata está lavrada no livro próprio.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Mesa:

Sergio Ricardo Alarcon
Presidente

Dafyne Sasso Coelho
Secretária

Acionistas:

Vicente de Moura Neto

Lucas Vanzin

Sergio Ricardo Alarcon

Lucas Paixão



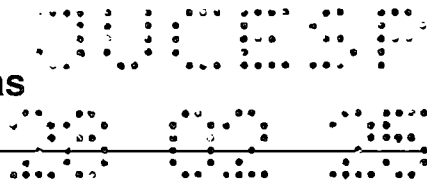
Assinado por: LP

Assinado por: SRA

Assinado por: LV

Assinado por: YDARI

Assinado por: DSC



Número do documento: 54721

Código do documento: 8d1a5d49-3c2c-46df-be88-4b3fd44ec5c2

Link do documento no cofre Docsales: <https://web.docsales.com/approval/8d1a5d49-3c2c-46df-be88-4b3fd44ec5c2>

Signatários

Assinado por: Lucas Paixão

Lucas Paixão

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Lucas Paixão

Documento Assinado em: 18/02/2025 às 19:25.

Função: Assinado como parte

E-mail: lucas.paixao@server-on.com.br

CPF: 337.494.358-63

IP do Usuário: 177.26.251.155

Assinado por: Sergio R. Alarcon

Sergio Ricardo Alarcon

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Sergio Ricardo Alarcon

Documento Assinado em: 18/02/2025 às 19:22.

Função: Assinado como parte

E-mail: sergio.alarcon@eveo.com.br

CPF: 057.107.557-61

IP do Usuário: 187.102.128.190

Assinado por: Lucas Vanzin

Lucas Vanzin

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Lucas Vanzin

Documento Assinado em: 18/02/2025 às 17:41.

Função: Assinado como parte

E-mail: lucas.vanzin@eveo.com.br

CPF: 756.157.112-72

IP do Usuário: 187.102.128.190

Assinado por: Vicente D. M. Neto

Vicente de Moura Neto

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Vicente de Moura Neto

Documento Assinado em: 18/02/2025 às 17:26.

Função: Assinado como parte

E-mail: vicente.neto@eveo.com.br

CPF: 796.831.692-87

IP do Usuário: 187.102.128.190

Assinado por: Dafyne S. Coelho

Dafyne Sasso Coelho

ASSINATURA

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Dafyne Sasso Coelho

Documento Assinado em: 18/02/2025 às 17:24.

Função: Assinado como advogado

E-mail: dafyne.sasso@eveo.com.br

CPF: 473.331.338-18

IP do Usuário: 187.102.128.190

ASSINATURA



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma Docsales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

8d1a5d49-3c2c-46df-be88-4b3fd44ec5c2



Hash do documento:

e7167dfbbe1d71a91d7c589e7760931a93c7ad411703a7120fc6110631694f3f

Assinaturas

✓ Lucas Paixão
lucas.paixao@server-on.com.br

Assinado em 18/02/2025 às 22:25 (UTC) com o IP 177.26.251.155 informando o cpf 337.494.358-63.

Lucas Paixão

✓ Sergio Ricardo Alarcon
sergio.alarcon@eveo.com.br

Assinado em 18/02/2025 às 22:22 (UTC) com o IP 187.102.128.190 informando o cpf 057.107.557-61.

Sergio Ricardo Alarcon

✓ Lucas Vanzin
lucas.vanzin@eveo.com.br

Assinado em 18/02/2025 às 20:41 (UTC) com o IP 187.102.128.190 informando o cpf 756.157.112-72.

Lucas Vanzin

✓ Vicente de Moura Neto
vicente.neto@eveo.com.br

Assinado em 18/02/2025 às 20:26 (UTC) com o IP 187.102.128.190 informando o cpf 796.831.692-87.

Vicente de Moura Neto

✓ Dafyne Sasso Coelho
dafyne.sasso@eveo.com.br

Assinado em 18/02/2025 às 20:24 (UTC) com o IP 187.102.128.190 informando o cpf 473.331.338-18.

Dafyne Sasso Coelho

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=8d1a5d49-3c2c-46df-be88-4b3fd44ec5c2>



REPTILES

20 20 20